



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PUBLICADO DO DIA 30.06.2017 LEI Nº 714/2017

AO DIA...../...../.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*“Autoriza o Município de Sarzedo a integrar à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba e dá providências”.*

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVA e EU sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Sarzedo a integrar à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DO VALE DO PARAOPEBA.

**Parágrafo §1º.** A Agência é uma entidade de direito privado, com estatuto registrado em 28 de novembro de 2008 no Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Brumadinho, sob o número R-3.482, livro A-1 e, inscrita no CNPJ 04.658.611/0001-82.


**Parágrafo §2º.** A adesão/integração dar-se-á por meio de instrumento respectivo que é igualmente autorizado subscrição pelo Chefe do Executivo.

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas com a presente lei no exercício do ano 2017, será utilizada a dotação nº 13 392 1302 2.070 - (339041) – contribuições – ficha 504, em favor de Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

**Art. 4º.** Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de junho de 2017.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal